



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### DECRETO Nº1.354, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Acresce o inciso XII-A ao art. 1º do Decreto nº 1.034, de 2017, que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2017 para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,** no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e na Lei nº 10.306, de 26 de dezembro de 1996,

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.034, de 31 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso XII-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

.....  
XII-A – 3 de novembro, sexta-feira (ponto facultativo);

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de outubro de 2017.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Governador do Estado

**NELSON ANTÔNIO SERPA**  
Secretário de Estado da Casa Civil